



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Em votação secreta:  
Aprovado por unanimidade*

PARECER CLJR/032/97, em 22 de abril de 1997.

Exmo. Sr.  
**Vereador Geraldo Bicalho Calçado**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta

Em 28/04/97

*Geraldo Bicalho Calçado*  
**Vereador Geraldo Bicalho Calçado**  
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI No. 030/97

"Dispõe sobre a denominação de José Antônio Mendes ao Mercado Municipal a ser inaugurado pela municipalidade".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Pretende o Vereador Luiz Alberto Gravina, que seja dada a denominação de José Antônio Mendes ao Mercado Municipal a ser inaugurado pela municipalidade;

2º)- Fundamenta a sua pretensão, citando alguns dados biográficos do homenageado, Senhor Zequinha Mendes, que foi o pioneiro do Armarinho Santo Antônio em nossa cidade;

3º)- A matéria se enquadra na legislação vigente, sendo elogável a homenagem a um autêntico comerciante de nossa cidade, para imortalizar ao Mercado Municipal dos produtores rurais;

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

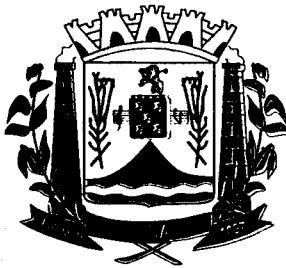
É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Wander Moreira*  
**Vereador José Wander Moreira**  
Presidente

*Miguel Poggiali Gasparoni*  
**Vereador Miguel Poggiali Gasparoni**  
Titular

*Sebastião Antonietto*  
**Vereador Sebastião Antonietto**  
Titular



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Ubá  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.728, de 30.04.97.**

Dispõe sobre a denominação de José Antônio Mendes ao Mercado Municipal a ser inaugurado pela municipalidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de José Antônio Mendes, o Mercado Municipal a ser inaugurado pela Municipalidade.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de abril de 1997.

*Narciso Paulo Michelli*  
Narciso Paulo Michelli  
Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA  
RECEBIDA EM

05/05/97  
às 10:30 horas  
Renata